

COMO DOAR DIRETO NO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Até o último dia do prazo para a declaração do imposto de renda, pessoas físicas podem doar 3% do imposto devido referente ao ano base anterior (ano passado).

As doações realizadas neste ano, que só podem ser destinadas ao FUMCAD, não podem passar de 3% do imposto devido, desde que o limite global de 6% não seja ultrapassado. Ou seja, quem já fez doações incentivadas no ano passado só vai poder, no máximo, inteirar o seu limite global de 6% neste ano.

Quem ainda não doou também deve respeitar o limite de 3% para a próxima declaração.

Segundo a Receita Federal, o volume desse tipo de doação é baixo e o potencial de crescimento é enorme. De acordo com o Fisco, apenas 1,5% do potencial de doação do imposto devido do país é cumprido pelas pessoas físicas.

Para doar no ato do preenchimento da declaração, basta o seguinte:

1. Escolher a opção de declaração “**Por Deduções Legais**” e não “Por Desconto Simplificado”;
2. Lançar todos os seus rendimentos e deixar a doação para o final do preenchimento da declaração;
3. Entrar na ficha “**Doações Diretamente na Declaração ao ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente**” — que fica no **Resumo da Declaração** no programa;
4. Selecionar o tipo **Municipal** e depois, o estado: **SP – São Paulo** e a cidade de Santo André ; e, por fim,
5. Informar o valor da doação, que deve estar dentro do limite de dedução, calculado automaticamente pelo software (mostrado à direita, na mesma tela).

O programa emitirá um **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), sob o código **3351**, que deve ser pago em dinheiro, pessoalmente, nas agências bancárias, ou pelos meios eletrônicos oferecidos pelo banco. Isto é, bens, como imóveis, não são aceitos como doações. O pagamento deve ser feito até o último dia da entrega da declaração.

Além da maior praticidade, quem fizer a doação neste ano, por meio do programa, tem a vantagem de saber exatamente qual é o imposto devido e qual é o valor máximo para dedução, ao preencher a declaração. Quem fez a doação no ano passado poderá abater o valor doado na declaração deste ano, mas não teve a opção de verificar qual seria o imposto devido e o valor exato que entra no limite de dedução.

>> Veja também o **passo-a-passo** com todas as **telas do programa da Declaração do IRPF** da Receita Federal

ENVIE A INFORMAÇÃO

Em TODOS os casos, informe-nos sobre sua doação, para poder nos ajudar no controle desse canal de doações, enviando as seguintes informações para o e-mail: **ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br**

1. **nome, CPF** ou **CNPJ** do depositante;
2. data e valor do depósito realizado;
3. identificar o beneficiário da doação: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMÉLIARODRIGUES